

PORTARIA Nº 016/2022/DIR, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Regulamento dos Componentes Curriculares Optativos dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 766 de 18/09/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Superior – CONSUP, em reunião realizada em 08/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Componentes Curriculares Optativos dos Cursos de Graduação da FMC, conforme anexo à presente Portaria.

Art. 2º O Regulamento dos Componentes Curriculares Optativos dos Cursos de Graduação da FMC, define as normas a serem seguidas obrigatoriamente a partir do ano de 2022.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2022.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC

REGULAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a oferta dos Componentes Curriculares Optativos nos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade de Medicina de Campos.

Parágrafo único. A oferta dos Componentes Curriculares Optativos, normatizada por este Regulamento, é organizada em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação e demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Os Componentes Curriculares Optativos são aqueles ofertados para ampliar, aprofundar ou atualizar conhecimentos, sendo de livre escolha do discente para compor o seu currículo e atender uma formação mais personalizada, possibilitando a inserção em áreas de atuação profissional ou cenários de práticas, em especialidades médicas e na área farmacêutica.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Componentes Curriculares Optativos têm por objetivos:

- I - Proporcionar a flexibilização do percurso acadêmico dos discentes, de acordo com seus interesses, enriquecendo e ampliando seu currículo;
- II - Oportunizar a vivência teórica e prática sobre temas específicos que ampliem os conhecimentos e possibilitem a formação integral dos discentes;
- III - Possibilitar aos discentes a apropriação de instrumentos teórico-práticos que aprimorem a sua qualificação acadêmico-profissional.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

Art. 4º Os Componentes Curriculares Optativos dos Cursos de Graduação da FMC são previamente elencados, a partir da demanda Institucional percebida e/ou da solicitação da comunidade acadêmica.

§1º Os Componentes Curriculares Optativos serão ofertados semestralmente.

§2º As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação do Curso de Graduação no qual o discente estiver matriculado, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação da oferta dos Componentes Curriculares Optativos.

Art. 5º Cada Componente Curricular Optativo será ministrado por somente um docente.

Art. 6º O docente de cada componente deverá elaborar o respectivo Plano de Ensino e submetê-lo à análise da Coordenação de Curso.

Art. 7º Cada Componente Curricular Optativo deverá ter a sua carga horária definida em conformidade com as matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da FMC.

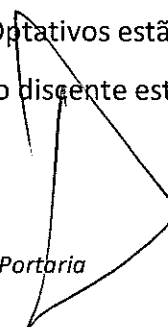
Art. 8º Os Componentes Curriculares Optativos serão ofertados respeitando-se os pré e/ou correquisitos.

§1º Somente serão realizados os Componentes Curriculares Optativos que tiverem, no mínimo, 10 (dez) discentes inscritos.

§2º Caso o Componente Curricular Optativo desejado pelo discente não seja ofertado devido ao número insuficiente de inscritos, o mesmo poderá optar por outro, devendo, para tanto, informar à Coordenação do respectivo curso, e proceder nova inscrição.

Art. 9º O número mínimo de Componentes Curriculares Optativos cursados por cada discente deverá estar em consonância o estabelecido na matriz curricular vigente para o respectivo Curso de Graduação, podendo ser cursados outros, a critério do discente, a título de enriquecimento, desde que não haja sobreposição de horários com outras atividades do curso.

Parágrafo único. As matrículas dos discentes nos Componentes Curriculares Optativos estão condicionadas à liberação pela Coordenação do Curso de Graduação no qual o discente está matriculado.



CAPÍTULO V

DO REGISTRO ACADÊMICO DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

Art. 10. O registro dos Componentes Curriculares Optativos cursados com êxito pelos discentes será efetivado no Histórico Escolar, considerando-se o estabelecido nas matrizes curriculares dos cursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o discente cursar Componentes Curriculares Optativos além do previsto nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação, os mesmos serão registrados no Histórico Escolar do mesmo como atividades realizadas além do currículo mínimo exigido.

Art. 11. Somente serão considerados para fins de cumprimento da carga horária destinada aos Componentes Curriculares Optativos e registrados no Histórico Escolar, aqueles em que o discente for considerado aprovado, ou seja, obtenha no final do período letivo, um mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos relativos aos instrumentos de avaliação do componente curricular e assiduidade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o componente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Campos e pelos respectivos Colegiados de Curso.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior da FMC – CONSUP.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2022.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC